ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2498 , DE 05 DE agosto DE 1992.

Ementa: Concede Direito Real de Uso de bem imó - vel ao Rialto F.C.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar - Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com o Rialto Futebol Clube, - tendo por objetivo a área de terras do Município, com 7.437,00m2, medindo- 67,00m de largura na frente e fundos, por 121,00m de comprimento pelo lado esquerdo e 101,00m de comprimento pelo lado direito, confrontando pela - frente com a Estrada da Fazenda da Concórdia, lado esquerdo com o Cemité - rio e quem de direito, fundos com herdeiros de Manoel Leal de Souza e lado direito com terras da Fazenda da Concórdia ou quem de direito, localizada- no Distrito de Rialto, em zona urbana.

Art. 2º - O imóvel destinar-se-á à construção da sede - definitiva da entidade beneficiária e de praça de esportes.

Art. 3º - Em face do relevante interesse público, fica- dispensada a licitação para a presente Concessão.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto no art. 2º des- ta Lei importará em extinção da Concessão, revertendo o imóvel ao Poder - Concedente, sem que haja direito a qualquer indenização, inclusive por - benfeitorias já realizadas.

Art. 5º - Caso o Concessionário não inicie as obras re- ferentes à sede, mencionada no art. 2º, dentro de 01 (hum) ano, a contar - da data da Concessão e seu término não ocorra dentro de 15(quinze) anos, a contar da mesma data, ou se for dada ao imóvel outra destinação, fica sem- efeito a presente Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 6º - A Concessão se dará por prazo indeterminado,- podendo ser rescindida por violação de suas condições ou por comum acordo.

Art. 7º - Em contrapartida à Concessão ora efetuada, a- Concessionária cederá suas instalações para uso da Prefeitura Municipal, - em eventos oficiais ou esportivos, sempre que solicitado.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de agosto de 1992

ISMAEL ALVES DE SOUZA

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM, 13 / 08 / 92
AS, 17:00 HS.
FUNCIONÁRIO

Lançada Lº 09 Fls. 22 vº 123
Norma